

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO**

# Fornecimento de licenças de Software de Videoconferência 4/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
 4/2026 389206-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO ANILTO FUNEZ JUNIOR 28/05/2026 14:26 (v 0.5)  
**Status**  
 ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** **Número da Contratação** **Processo Administrativo**  
 VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC 0250015.00000029/2026-70

## 1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença de uso de software para realização de videoconferência em nuvem (Cloud), atribuído dos recursos de gravação digital de vídeo (reuniões plenárias, sessões de julgamento, sessões de oitivas, transmissão de eventos, entre outras) e transcrição de áudio, juntamente com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, atualização e treinamento, com fins de atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, CRMV-RO, conforme condições e quantitativos abaixo relacionados.

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de Software de videoconferência em nuvem (Cloud) para 100 (cem) participantes, com recurso de gravação de vídeo e transcrição de áudio, com a devida instalação, programação, suporte técnico, atualização e treinamento, com plano anual.	18112	Licença	01	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de licenças de uso/subscrição de plataforma corporativa de videoconferência, com suporte técnico, atualizações e demais funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

2.2. As especificações técnicas que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas previstas nos subitens abaixo.

2.3. A licença profissional da ferramenta deverá permitir as seguintes funcionalidades, requisitos para a contratação:

2.3.1. 01 (uma) licença de software de videoconferência com capacidade de até 100 (cem) participantes, contemplando atualização de software, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses;

- 2.3.2. Voz e Vídeo HD;
  - 2.3.3. Duração da reunião em grupo deve ser superior a 12 horas;
  - 2.3.4. Personalização do ambiente e da URL (exemplo: logo do CRMVRO);
  - 2.3.5. Utilizar o domínio de endereço de e-mail do CRMV - RO para adicionar usuários automaticamente;
  - 2.3.6. Painel de instrumentos do administrador/anfitrião para cadastramento de usuários, com controles de reunião avançados, como habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações;
  - 2.3.7. Extração de relatórios gerenciais (número de reuniões, número de participantes, tempo de reunião etc.);
  - 2.3.8. Suporte técnico remoto durante a vigência contratual;
  - 2.3.9. Possibilidade de gravação;
  - 2.3.10. Possibilidade de transcrição de áudio;
  - 2.3.11. Reuniões ilimitadas;
  - 2.3.12. Permitir comunicação em áudio e vídeo entre todos os participantes na sala principal;
  - 2.3.13. Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado);
  - 2.3.14. Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas;
  - 2.3.15. Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras;
  - 2.3.16. Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) "rostos" simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento;
  - 2.3.17. Permitir que a reunião seja dividida em salas separadas de forma online;
  - 2.3.18. Permitir o compartilhamento de tela e mídia por um ou mais usuários simultaneamente.
- 2.4 O domínio da licença deverá ser em nome do CRMV-RO.

### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A contratação de licença de solução corporativa de videoconferência é imprescindível para assegurar o andamento das atividades do CRMV-RO, visando atender as demandas de reuniões plenárias ordinárias, plenárias extraordinárias, reuniões de gestão, sessões de julgamento, sessões de oitivas, transmissão de eventos, entre outras.
- 3.2 . Importante registrar que o CRMV-RO dispõe deste recurso, no entanto, não foi possível a renovação da licença por motivo da empresa ter baixado o CNPJ, conforme consta no processo SUAP nº: 0250015.00000026/2026-97, sendo necessária nova contratação, para que assim seja possível atender as demandas de reuniões virtuais, bem como, dispor da capacidade necessária de usuários e tempo de sessão
- 3.3 Ademais, o objeto indicado, com as devidas funcionalidades requisitadas, proporcionará a presente entidade a gestão das sessões virtuais, e ainda garantir o registro e armazenamento do conteúdo, auxiliando em eventual análise posterior.

3.4 Indispensável destacar que o objeto indicado neste instrumento corrobora como sendo de grande importância, uma vez que trará inúmeros benefícios, podendo citar alguns: redução de gastos com deslocamentos, economia de tempo, compartilhamento de informações em tempo real, possibilidade de gravação sem custo adicional, baixo custo de implantação, dentre outros.

3.5 Por essas razões, se faz necessário a aquisição de software com solução integrada de videoconferência em nuvem.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 Trata-se de contratação padronizada e amplamente ofertada por diversos fornecedores especializados, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Em razão de sua natureza comum, a contratação poderá ser processada mediante a modalidade licitatória adequada prevista na legislação vigente, observados os critérios técnicos e econômicos definidos no edital.

## **5 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

5.1 O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, culminando na seleção da proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

5.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto do objeto contratado e a vantajosidade para a Administração.

5.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6 FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento dar-se-á de maneira integral, em parcela única, consistente no fornecimento e disponibilização da licença de uso do software contratado, em pleno estado de funcionamento.

6.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogada em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.3. O prazo para fornecimento e disponibilização integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, em remessa única, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: gabinete@crm-v-ro.org.br, com cópia para pepcrm-v-ro@crm-v-ro.org.br e licitacao@crm-v-ro.org.br.

6.4. O recebimento provisório dar-se-á no ato da disponibilização do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Durante o período de recebimento provisório, a Contratante poderá realizar testes de homologação, desempenho e compatibilidade da solução fornecida com os sistemas corporativos utilizados pelo CRMV-RO, inclusive sistemas administrativos, operacionais e fiscalizatórios, a fim de verificar a plena aderência técnica da ferramenta ao ambiente institucional.

6.4.2. Constatada incompatibilidade técnica relevante, bloqueios indevidos, lentidão excessiva, falhas de comunicação, instabilidade ou qualquer interferência que comprometa o regular funcionamento dos sistemas institucionais, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, regularidade das licenças fornecidas e pleno funcionamento da solução, mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a CONTRATADA deverá, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

6.7.1. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

6.7.2. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

6.8. O recebimento do produto/objeto dar-se-á provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. O recebimento do produto/objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do presente Termo de Referência;

7.1.2 receber o objeto disponibilizado por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 não permitir o recebimento do objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças/solução disponibilizadas provisoriamente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja regularizado, corrigido ou substituído;

7.1.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Garantir o funcionamento e disponibilidade da ferramenta durante o período de 12 (doze) meses;

8.2 Registrar a licença com o endereço eletrônico: gabinete@crm-ro.org.br;

8.3 Fornecer e disponibilizar o(s) produto(s), por meio eletrônico, no endereço de e-mail: gabinete@crm-ro.org.br, com cópia para o e-mail: pepcrm-ro@crm-ro.org.br e licitacao@crm-ro.org.br.

8.4 Suportar todos os custos para o fornecimento do objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.5.1 Responsabilizar-se pela plena compatibilidade operacional da solução fornecida com o ambiente tecnológico da Contratante, inclusive sistemas corporativos, aplicações internas, serviços de rede e estações de trabalho existentes.

8.5.2 Caso sejam identificadas incompatibilidades técnicas, bloqueios indevidos, lentidão excessiva, falhas de execução, interrupções operacionais ou qualquer interferência causada pela solução contratada, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes necessários, incluindo parametrizações, exclusões, regras, exceções, atualizações ou demais medidas corretivas cabíveis.

8.5.3 Os ajustes corretivos previstos no subitem anterior deverão ser iniciados em até 1 (um) dia útil após a comunicação formal da Contratante, observada a criticidade da ocorrência.

8.6 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao objeto;

8.7 Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o INSS, FGTS e demais exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas na legislação vigente.

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

8.9 Informar a marca, nome comercial/versão da solução de software ofertada, bem como o sítio eletrônico oficial do fabricante/desenvolvedor para averiguação das características mínimas exigidas.

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e atuar como canal formal de comunicação com a Contratante.

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Será admitido o fornecimento de software, licenças, subscrições e demais componentes de fabricantes, desenvolvedores ou distribuidores terceiros, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela entrega do objeto, regularidade do licenciamento, suporte contratual e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela sucessora, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízo à execução do objeto pactuado e mediante anuência expressa da Administração quanto à continuidade contratual.

## **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou falhas no licenciamento, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada quanto ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a regular execução contratual e o recebimento definitivo do objeto.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou sistemas oficiais equivalentes, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou sistemas oficiais equivalentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou em situação irregular nos sistemas oficiais aplicáveis, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **13 REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do efetivo recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devidamente atestado nos termos contratuais.

## **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Objeto de baixa complexidade operacional e sem execução continuada de obras ou serviços;

14.1.2 Objeto de valor relativamente baixo;

14.1.3 Baixo risco de inadimplemento, considerando a natureza do fornecimento.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, no caso de infrações e sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções;

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

III - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e assegurado o devido processo legal.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CRMV-RO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRMV-RO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-RO.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## 19 FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Porto Velho, Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:24:43.

**VIVIANE NEVES DA SILVA**

Chefe de Gabinete



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:26:37.

